



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

EDIÇÃO SUPLEMENTAR - PARTE II

# BIO

**Boletim Informativo  
Oficial do Município  
de Três Rios**

*Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.*

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 29 de Dezembro de 2022 - Edição OnLine - Nº 1.822

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4953 DE 11 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.605.952,92 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 7.605.952,92 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143563-1.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte e Ficha:

02.01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

12 - Educação

00.365 - Educação Infantil

00.000.2015 - Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1894 - Construção Escola Joaquim Tibúrcio -TC 202143563-1

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 7.529.893,39

Fonte: 038 – Escola Joaquim Tibúrcio - TC 202143563-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 76.059,53

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 7.529.893,39 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143563-1;
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	008	76.059,53

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4954 DE 11 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.744.215,76 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.744.215,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), referente ao repasse do Fundo Nacional de Educação conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143562-1.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte e Ficha:

02.01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

12 – Educação

00.365 – Educação Infantil

00.000.2015 – Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1893 – Construção Escola Margaretha Scholler – TC 202143562-1

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 5.686.773,60

Fonte: 037 – Escola Margaretha Scholler - TC 202143562-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 57.442,16

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 5.686.773,60 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143562-1;
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.32.00	208	54.000,00
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	207	3.442,16

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

Página 2 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 4953 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.744.215,76 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.744.215,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), ao repasse do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202.141871-1.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte de Recurso:

02.01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

12 - Educação

00.365 - Educação Infantil

00.000.2015 - Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1806 - Construção Escola do Habitat - TC 202141871-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 5.686.773,60

Fonte: 040 – Construção Escola do Habitat – TC 202141871-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 57.442,16

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 5.686.773,60 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Termo de Compromisso 202141871-1.
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.39.00	008	R\$ 57.442,16

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO N° 6.922, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Suplementa e anula dotações em R\$ 944.300,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, e trezentos reais), e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 4.987, de 26 de agosto de 2022, considerando a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suplementadas no orçamento vigente do Município, as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 944.300,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, e trezentos reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**I** - Suplementa o valor de R\$ 629.300,00 (seiscentos e vinte nove mil, e trezentos reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875, de 30 de dezembro de 2021, art. 15, incisos I a IV:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor (R\$)
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	000	400.000,00
05.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.31.00	000	15.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	000	121.300,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	000	46.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.47.00	000	47.000,00

**II** - Suplementa o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875, de 30 de dezembro de 2021, art.15, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE TRÊS RIOS – RJ**

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor (R\$)
05.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.13.00	000	145.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	000	170.000,00

**Art. 2º** Fica anulado o valor de R\$ 944.300,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, e trezentos reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 4875, de 30 de dezembro de 2021, art. 15, incisos I, II, III e IV:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
05.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	000	100.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.14.00	000	2.000,00
05.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.18.00	000	1.500,00
05.05.17	17.512.2022.1541	3.3.90.30.00	000	5.000,00
05.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	000	6.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.33.00	000	1.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.35.00	000	1.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.37.00	000	1.000,00
05.05.17	17.512.2022.1541	3.3.90.39.00	000	9.000,00
05.05.17	17.512.2022.1542	3.3.90.39.00	000	10.000,00
05.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.39.00	000	25.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.41.00	000	30.800,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	000	20.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	000	15.000,00
05.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	000	56.000,00
05.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	000	40.000,00
05.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	000	200.000,00
05.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.51.00	000	25.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.51.00	000	36.000,00
05.05.17	17.512.2022.1541	4.4.90.52.00	000	20.000,00
05.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	000	60.000,00
05.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.52.00	000	10.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

05.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	000	20.000,00
05.05.17	17.512.2022.2093	4.6.9.71.00	000	250.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 13 de setembro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO Nº 6.931, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

***Abre, no Orçamento Vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.998,84 e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 35, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe a Lei nº 5.007, de 17 de outubro de 2022, e a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.998,84 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no art. 42, e inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na Fonte de Recurso nº 086 – SAMU.

**Art. 2º** Em decorrência do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

**02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

00.10 – Saúde

00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.0000.2041 – Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – SAMU



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

---

**Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 231.998,84

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 430.000,00

Fonte de Recurso – 086 – SAMU

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 17 de outubro de 2022.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

**DECRETO N° 6.956 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

Suplementa e anula dotações em R\$ 47.533.753,80 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.987 de 26 de agosto de 2022 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

**DECRETA:**

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 47.533.753,80 (Quarenta e Sete Milhões Quintos e Trinta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

**Art. 1º - Suplementa:**

**I -** O valor de R\$ 9.916.687,58 (Nove Milhões Novecentos Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV:*

Um. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	217	R\$ 10.281,08
02.01.05	04.122.2001.1820	3.3.90.36.00	00	R\$ 31.000,00
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	00	R\$ 170.000,00
02.01.05	04.129.2001.2026	3.3.90.39.00	00	R\$ 11.000,00
02.01.05	04.129.2001.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 381.816,47
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 83.890,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.30.00	02	R\$ 111.757,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$	410.475,75
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	225	R\$	1.290.803,12
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.32.00	08	R\$	295.628,27
02.01.06	12.364.2015.2171	3.3.90.18.00	00	R\$	5.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	27	R\$	300.000,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	R\$	10.500,00
02.01.08	04.122.2018.2890	3.3.90.93.00	00	R\$	115,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	R\$	142.508,69
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	217	R\$	16.635,00
02.01.12	27.811.2009.2035	3.3.90.48.00	00	R\$	15.651,43
02.01.14	04.122.1400.2091	3.3.90.36.00	00	R\$	3.650,00
02.01.14	15.451.1400.2131	3.3.90.30.00	00	R\$	2.761,25
02.01.16	04.122.2025.2005	3.3.90.36.00	00	R\$	12.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	217	R\$	118.500,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$	215.000,00
02.01.24	04.122.1001.1883	4.4.90.52.00	217	R\$	10.000,00
02.01.26	04.122.2024.2017	3.3.90.93.00	00	R\$	11.832,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.30.00	33	R\$	220.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	33	R\$	237.157,84
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.39.00	226	R\$	1.299.125,67
02.02.10	10.301.2014.1890	3.3.90.30.00	120	R\$	41.332,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$	370.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	R\$	1.932.388,62
02.02.10	10.302.2014.2044	3.3.90.39.00	241	R\$	123.200,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.14.00	00	R\$	7.083,47
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.32.00	00	R\$	51.755,27
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.39.00	00	R\$	19.382,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	R\$	3.065,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.93.00	00	R\$	2.754,00
02.03.11	04.122.2004.2066	3.3.90.48.00	00	R\$	6.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	R\$	3.638,25
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.36.00	00	R\$	18.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	R\$	31.000,00
03.01.01	01.031.2011.2624	3.3.90.46.00	00	R\$	30.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE TRÊS RIOS – RJ**

**II** - O valor de R\$ 37.617.066,22 (Trinta e Sete Milhões Seiscentos e Dezessete Mil Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), de acordo com os parágrafos 1º e 2º do inciso IV do Artigo 15 da Lei Orçamentária Anual n º 4875 de 30 de dezembro de 2021:

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2007	3.1.90.01.00	00	R\$ 254.854,71
02.01.03	04.122.2017.2008	3.1.90.03.00	00	R\$ 388.453,14
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	R\$ 4.119.267,47
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	R\$ 1.027.738,92
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	R\$ 4.000.000,00
02.01.06	04.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	R\$ 1.837.217,56
02.01.06	04.122.2015.2308	3.1.90.03.00	00	R\$ 8.693,74
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	R\$ 3.200.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 4.430.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	R\$ 3.000.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	R\$ 250.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	R\$ 300.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	R\$ 930.000,00
02.01.06	12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	03	R\$ 3.000.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.1.90.11.00	33	R\$ 900.000,00
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.11.00	120	R\$ 674.402,75
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	R\$ 354.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.11.00	86	R\$ 400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.11.00	122	R\$ 2.261.141,35
02.02.10	10.302.2014.2043	3.1.90.13.00	122	R\$ 2.109.632,40
02.02.10	10.305.2014.2048	3.1.90.11.00	124	R\$ 134.544,98
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.11.00	00	R\$ 488.073,96
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.13.00	00	R\$ 520.000,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.1.90.94.00	00	R\$ 29.428,15
02.03.11	08.244.2021.2162	3.1.90.11.00	101	R\$ 71.763,67
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.94.00	00	R\$ 32.613,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	R\$ 887.400,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	00	R\$ 17.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE TRÊS RIOS – RJ**

03.01.01	01.031.2011.2207	3.1.90.11.00	00	R\$	710.840,42
03.01.01	01.031.2011.2208	3.1.90.13.00	00	R\$	350.000,00

**Art. 2º** - Anula o valor de R\$ R\$ 47.533.687,58 (Quarenta e Sete Milhões Quintos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4875 de 30 de dezembro de 2021, Art. 15, Incisos I, II, III e IV:*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.02	04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	00	R\$ 3.087,26
02.01.02	04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	R\$ 17.228,08
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	R\$ 99.940,62
02.01.05	04.129.2001.2024	3.3.90.47.00	27	R\$ 500.000,00
02.01.05	04.129.2001.2027	4.6.90.71.00	00	R\$ 588.478,43
02.01.06	12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	225	R\$ 1.685.390,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	R\$ 1.930.620,31
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	02	R\$ 630.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	R\$ 884.575,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	225	R\$ 83.890,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	225	R\$ 2.513,87
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	R\$ 219.200,00
02.01.06	12.365.2015.1806	4.4.90.51.00	40	R\$ 1.803.567,71
02.01.06	12.365.2015.2006	3.3.90.30.00	02	R\$ 111.757,00
02.01.06	12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	225	R\$ 13.375,00
02.01.07	15.452.2010.2103	3.3.90.39.00	174	R\$ 98.000,00
02.01.07	15.452.2010.2107	3.3.90.39.00	217	R\$ 750.000,00
02.01.08	15.451.2018.1014	4.4.90.51.00	53	R\$ 472.514,00
02.01.08	15.451.2018.1410	4.4.90.51.00	217	R\$ 142.508,69
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	00	R\$ 94.791,31
02.01.08	15.451.2018.1822	4.4.90.51.00	252	R\$ 363.036,87
02.01.08	15.451.2018.1823	4.4.90.51.00	217	R\$ 364.378,06
02.01.08	15.451.2018.1823	4.4.90.51.00	253	R\$ 1.150.042,80
02.01.08	15.451.2018.1824	4.4.90.51.00	217	R\$ 530.824,16



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 DE TRÊS RIOS – RJ**

02.01.08	15.451.2018.1824	4.4.90.51.00	254	R\$ 1.405.241,92
02.01.08	15.451.2018.1870	4.4.90.51.00	233	R\$ 3.104.182,21
02.01.08	15.451.2018.1872	4.4.90.51.00	234	R\$ 757.008,18
02.01.08	15.451.2018.1881	4.4.90.51.00	235	R\$ 3.000.000,00
02.01.12	27.812.2009.2803	3.1.90.11.00	00	R\$ 1.000,00
02.01.13	15.452.2007.2079	3.3.90.39.00	00	R\$ 200.899,11
02.01.14	04.122.1400.2090	3.3.90.30.00	00	R\$ 299.743,44
02.01.14	04.122.1400.2279	3.3.90.30.00	00	R\$ 2.761,25
02.01.14	15.451.1400.2980	4.4.90.51.00	239	R\$ 1.000.000,00
02.01.16	04.122.2025.2004	3.3.90.39.00	00	R\$ 317.102,24
02.01.20	06.183.2005.2086	3.3.90.39.00	217	R\$ 16.635,00
02.01.22	13.391.1002.2978	3.3.90.39.00	238	R\$ 2.000.000,00
02.01.22	13.392.1002.2441	3.3.90.39.00	27	R\$ 300.000,00
02.01.22	13.392.1002.2979	3.3.90.39.00	240	R\$ 500.000,00
02.01.24	04.122.1003.2023	3.3.90.39.00	00	R\$ 128.367,25
02.01.24	20.601.1001.2146	3.3.90.32.00	00	R\$ 130.018,86
02.01.24	20.606.1001.1821	4.4.90.52.00	14	R\$ 547.200,00
02.01.24	23.694.1001.2148	3.3.90.39.00	217	R\$ 10.000,00
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.08.00	33	R\$ 46.623,10
02.02.10	10.122.2014.2095	3.3.90.49.00	33	R\$ 137.534,74
02.02.10	10.122.2014.2095	4.4.90.52.00	226	R\$ 249.075,67
02.02.10	10.122.2014.2095	4.5.90.61.00	226	R\$ 50.000,00
02.02.10	10.301.2014.1005	4.4.90.52.00	125	R\$ 37.000,00
02.02.10	10.301.2014.1006	4.4.90.52.00	125	R\$ 90.000,00
02.02.10	10.301.2014.1008	4.4.90.52.00	125	R\$ 278.447,91
02.02.10	10.301.2014.1010	4.4.90.51.00	125	R\$ 102.400,00
02.02.10	10.301.2014.1056	4.4.90.52.00	125	R\$ 98.578,00
02.02.10	10.301.2014.1057	4.4.90.52.00	125	R\$ 653.963,00
02.02.10	10.301.2014.1890	4.4.90.52.00	120	R\$ 41.332,40
02.02.10	10.301.2014.2894	3.1.90.94.00	120	R\$ 251.005,99
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.08.00	120	R\$ 47.571,57
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.14.00	120	R\$ 94.919,29
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.30.00	120	R\$ 0,04
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.36.00	120	R\$ 8.864,60
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.39.00	120	R\$ 39.833,91
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.46.00	120	R\$ 256.775,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.48.00	120	R\$	4.432,35
02.02.10	10.301.2014.2894	3.3.90.92.00	120	R\$	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.39.00	208	R\$	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.1002	4.4.90.52.00	125	R\$	20.000,00
02.02.10	10.302.2014.1004	4.4.90.52.00	125	R\$	360.000,00
02.02.10	10.302.2014.1011	4.4.90.52.00	125	R\$	363.518,00
02.02.10	10.302.2014.1051	4.4.90.52.00	125	R\$	363.518,00
02.02.10	10.302.2014.1052	4.4.90.52.00	125	R\$	539.470,00
02.02.10	10.302.2014.1053	4.4.90.52.00	125	R\$	95.008,00
02.02.10	10.302.2014.1054	4.4.90.52.00	125	R\$	255.128,00
02.02.10	10.302.2014.1055	4.4.90.52.00	125	R\$	352.743,00
02.02.10	10.302.2014.1059	4.4.90.51.00	246	R\$	12.996.473,18
02.02.10	10.302.2014.1868	4.4.90.52.00	125	R\$	141.080,41
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	R\$	1,77
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.46.00	122	R\$	5.145,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	86	R\$	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.14.00	122	R\$	186.712,44
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	R\$	8.006,22
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.46.00	122	R\$	193.380,00
02.02.10	10.302.2014.2153	4.4.90.52.00	125	R\$	20.991,00
02.02.10	10.302.2014.2154	4.4.90.52.00	125	R\$	328.883,00
02.02.10	10.302.2014.2974	3.3.90.39.00	208	R\$	204.000,00
02.02.10	10.304.2014.2104	3.3.90.36.00	124	R\$	13.544,98
02.02.10	10.304.2014.2104	3.3.90.39.00	124	R\$	20.000,00
02.02.10	10.304.2014.2104	4.4.90.52.00	124	R\$	4.000,00
02.02.10	10.305.2014.2048	3.3.90.39.00	68	R\$	300.000,00
02.02.10	10.305.2014.2976	3.3.90.30.00	124	R\$	50.000,00
02.02.10	10.305.2014.2976	3.3.90.39.00	124	R\$	47.000,00
02.03.11	04.122.2004.2055	3.3.90.36.00	00	R\$	2.754,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.30.00	00	R\$	1.450,00
02.03.11	04.122.2004.2065	3.3.90.46.00	00	R\$	20.000,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.32.00	00	R\$	2.800,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.36.00	00	R\$	3.600,00
02.03.11	04.122.2004.2067	3.3.90.39.00	00	R\$	1.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.36.00	00	R\$	6.000,00
02.03.11	04.122.2004.2076	3.3.90.39.00	00	R\$	1.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS – RJ**

02.03.11	08.244.2021.1408	4.4.90.51.00	143	R\$	193.000,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.30.00	48	R\$	150.010,00
02.03.11	08.244.2021.1819	3.3.90.39.00	48	R\$	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1899	3.3.50.41.00	249	R\$	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1900	4.4.90.52.00	250	R\$	250.000,00
02.03.11	08.244.2021.1901	4.4.90.52.00	251	R\$	247.787,60
02.04.19	04.122.1004.2416	3.1.90.11.00	00	R\$	16.000,00
02.04.19	04.122.1004.2416	3.3.90.47.00	00	R\$	16.613,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	R\$	100.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	3.3.90.30.00	00	R\$	4.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.51.00	00	R\$	78.000,00
02.05.17	17.512.2022.1542	4.4.90.52.00	00	R\$	61.000,00
02.05.17	17.512.2022.1543	3.3.90.30.00	00	R\$	1.600,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.51.00	00	R\$	43.900,00
02.05.17	17.512.2022.1543	4.4.90.52.00	00	R\$	12.800,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.31.00	00	R\$	2.400,00
02.05.17	17.512.2022.2092	3.3.90.39.00	00	R\$	3.500,00
02.05.17	17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	00	R\$	16.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	00	R\$	59.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.2.90.21.00	00	R\$	1.200,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.14.00	00	R\$	2.400,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	R\$	6.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.47.00	00	R\$	17.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	R\$	45.600,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	R\$	5.800,00
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.93.00	00	R\$	1.200,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	R\$	7.000,00
02.05.17	17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	00	R\$	85.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
***Prefeito***